

Câmara



**PROJETO DE LEI N.º 17/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE
2020.**

GERAL 205
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 0257/2020 Pag. _____
Data 18/02/2020
[Assinatura] _____
Assinatura Hora

**Autoriza a Contratação Temporária
de Médico Veterinário de
Excepcional Interesse Público e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Veredores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (12) doze meses, em razão de excepcional
interesse público, **(01) um Médico Veterinário para atuar
junto a Vigilância Sanitária e Castra móvel com carga
horária de 40h (quarenta horas) semanais e remuneração
equivalente a R\$.3.500,00.**

Art. 2.º A finalidade da contratação é no
atendimento das demandas junto a Secretaria de Saúde, no Setor
de Vigilância Sanitária, tendo em vista que o único servidor até
outras demandas na secretaria, e as atividades da Unidade Móvel de
Controle Populacional de Cães e Gatos deverá manter de forma
efetiva aqueles serviços inerentes a este programa.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as
exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98
que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores
públicos Municipal.

[Assinatura]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 20/02/2020
[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 20/02/2020
[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2.º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente nº 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Médico Veterinário, para atuar junto a Secretaria de Saúde, no Setor da Vigilância Sanitária e Unidade Móvel de Controle Populacional de Cães e Gatos.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas inerentes as funções de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração equivalente a R\$. 3.500,00, respeitado a carga horária de 40 horas.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 12 meses, considerando a necessidade do Município, em razão de que este ano a vedação eleitoral que impede a renovação de contratos a partir de junho do corrente ano.

Ademais, cabe asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista que o Município dispõe tão somente de 01 (um) servidor efetivo no cargo, não havendo concurso em andamento com relação ao mesmo, o qual será incluído no próximo concurso a ser realizado, bem como refere-se que o cargo em questão é indispensável para o andamento e



cumprimento da grande demanda de serviços naquele departamento, e ainda será o início das atividades da Unidade Móvel de Controle Populacional de Cães e Gatos.

A contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do Ordenador de Despesa nº 06/2020, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 06/2020**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 02 Educadores Físicos 20hs com remuneração mensal de R\$ 1.306,85, para atuar na Academia ao ar livre do Povo Novo, 02 Educadores Físicos 20hs com remuneração mensal de R\$ 1.306,85, para atuar na Academia ao ar livre da Vila Cândido, 01 Odontólogo 20hs com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 mais Adicional Insalubridade de R\$183,23, para atuar no ESF Araci Freitas, 01 Médico Veterinário 40hs com remuneração mensal de R\$3.500,00, para atuar junto a Vigilância Sanitária e Castramóvel.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.054	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.042	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.140	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	304	0010	2.140	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 214.500,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 6.633,25	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 56.759,86	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 150.810,49	(+)	R\$ 30.162,10	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 296,40		R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 30.162,10	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2020		2021		2022	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 7.925.754,93	(+)	R\$ 8.282.413,90	(+)	R\$ 8.655.122,53
Saldo Financeiro Exercício Anterior	(+)	R\$ 122.026,57	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 2.057.319,64	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 5.420.586,74	(-)	R\$ 7.814.412,16	(-)	R\$ 8.166.060,71
Valor da Operação	(-)	R\$ 150.810,49	(-)	R\$ 30.162,10	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 419.064,63	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 437.839,64	(=)	R\$ 489.061,82	(=)

OBS.I: OS CALCULOS DOS VALORES DA OPERAÇÃO SÃO VALIDOS PARA CONTRATAÇÕES A CONTAR DE 01/03/2020 PELO PERIODO DE 12 MESES.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

 Francisco Matias Fonseca
 Prefeito Municipal

Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.
 Data: 28/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 07/2020, Contratação de 01 Agente de Informática 40hs com remuneração mensal de R\$ 1.362,40, para atuar na Secretária Municipal de Saúde e dar assistência aos Postos de Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 07/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Janeiro de 2020.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa